

LEI MUNICIPAL Nº 2289/2015 DE 10 DE AGOSTO DE 2015.

Altera Redação da Lei Municipal Nº 1.852/2011, de 07/03/2011 no §1º, artigo 5º e Dá Outras Providências.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O §1º, art.5º da Lei Municipal Nº 1.687/2009, de 21/12/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º. *Estão isentos da contribuição os consumidores da classe residencial urbana com consumo de até 50 kW/h, os consumidores da classe rural e o Poder Público Municipal*”..

Art. 2º. O texto dos demais artigos da Lei permanece inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2015.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Em data supra
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA
P/Secretaria